

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE REQUISITANTE**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para Aquisição de **caminhão acoplado com varredeira mecânica de sucção nova (zero quilômetro)**, com sistema de varrição e sucção, montada sobre chassi, bem como **vassouras laterais e vassoura central compatíveis**, destinada à limpeza urbana do município de Sidrolândia/MS.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	<b>Caminhão com varredeira mecânica de sucção, nova, 0 (zero) hora, com manutenção e assistência técnica em território nacional, contendo no mínimo:</b> Caçamba de depósito em aço carbono com capacidade mínima de 6,5 m <sup>3</sup> , com ângulo de basculamento mínimo de 45°; mangote de sucção lateral ou traseiro para limpeza de áreas fora do alcance das vassouras; mangote superior de sucção para limpeza de bueiros; sistema lava-jato com bomba de alta pressão, contendo carretel retrátil com aproximadamente 10 metros de mangueira, equipado com espingarda e gatilho; sistema de sinalização direcional; sensor de peso ou sistema de monitoramento de detritos na caçamba; sistema de circulação de água; regulação dos bocais de sucção por meio de comando interno no veículo; controle de inclinação das vassouras; no mínimo 02 (duas) vassouras laterais de cerdas de aço de alta durabilidade e no mínimo 01 (uma) vassoura central; largura mínima de varrição de 2,3 metros com utilização das escovas laterais e largura mínima de 3,2 metros com utilização	UN	1	1. 748.502,20	1.748.502,20

	intercalada das escovas laterais; sistema de espargimento equipado com tanque de aproximadamente 1.000 litros de água para pulverização, com bicos dispostos à frente do veículo, sobre as vassouras laterais e no interior do bocal de sucção; sistema eletrônico de controle e monitoramento operacional instalado na cabine, com visualização dos parâmetros de funcionamento (computador de bordo ou equivalente); sinalização luminosa tipo giroflex e seta traseira luminosa.  Montada sobre chassi de fabricação nacional, com capacidade mínima de 17 (dezessete) toneladas, potência mínima do motor de 180 cv e velocidade mínima de operação de 5 km/h, atendendo a todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais legislações aplicáveis, com ano de fabricação mínimo 2026.				
2	VASSOURAS LATERAIS DE CERDAS DE AÇO DE ALTA DURABILIDADE, COMPATÍVEL COMO IMPLEMENTO DO ITEM VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCCÃO	UN	50	2.551,67	2551,67
3	VASSOURA CENTRAL DE CERDAS DE AÇO DE ALTA DURABILIDADE, COMPATÍVEL COM IMPLEMENTO DO ITEM VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCCÃO.	UN	20	3.309,79	66195,80
<b>VALOR TOTAL MAXIMO</b>			<b>R\$ 1.942.281,50 (Um milhão novecentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).</b>		

### Da Classificação do objeto

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

### Da vigência:

- 1.3. A ata terá vigência de 12 meses, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.4. O prazo acima definido considera os prazos de entrega e pagamento.
- 1.5. O fornecimento destes bens não é enquadrado como continuado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pelas razões já justificadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Conforme link no estudo técnico preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

#### **4.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:**

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **4.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:**

4.3.1. Não há exigência de marca ou modelo específico, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. A opção por veículos de fabricação nacional justifica-se pela necessidade de garantir a prontidão operacional da frota, visto que a rede de assistência técnica autorizada facilita a manutenção corretiva e preventiva. Ademais, busca-se a otimização de recursos públicos através da ampla disponibilidade de peças genuínas no mercado interno, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e, conseqüentemente, o custo total de propriedade, atendendo ao princípio da eficiência e do desenvolvimento nacional.

#### **4.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:**

4.4.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

#### **4.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.7.1. Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:**

4.7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto/manuais/catálogos, no prazo de 3 (três) horas.

4.7.2. A análise dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas.

4.7.3. Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos.

4.7.4. Serão exigidos prospectos de todos os itens licitados.

#### **4.8. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

O fornecedor se comprometerá, na assinatura do contrato, **sob pena de punição pelo não cumprimento**, a prestar todo o serviço de **manutenção, fornecimento de peças e suporte técnico** que a contratante solicitar, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos durante todo o período de uso.

O fornecedor deverá apresentar **Declaração do Fabricante** comprovando que possui **Assistência Técnica Autorizada com estrutura adequada em**

**Território nacional**, preferencialmente **no Estado de Mato Grosso do Sul**, de modo a permitir **atendimento presencial em até 48 horas úteis** a partir da solicitação da contratante.

A Declaração deverá informar:

- Endereço completo da assistência técnica;
- Telefones de contato e endereços eletrônicos;
- Identificação dos responsáveis locais (nome completo, cargo, RG e CPF).

□ A **garantia de fábrica e/ou do representante autorizado no Brasil** deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses ou 2.000 horas de operação**, o que ocorrer primeiro, desde que todas as revisões sejam realizadas de acordo com o plano de manutenção aprovado pela fábrica.

□ O fornecedor **arcará com todos os custos e despesas** inerentes ao fornecimento da garantia, incluindo **peças, mão de obra, deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes e demais encargos necessários** para o cumprimento da manutenção e assistência técnica.

□ A assistência técnica e garantia deverão cobrir **todos os componentes do equipamento**, incluindo a varredeira mecânica e as vassouras laterais e centrais, assegurando atendimento eficiente e continuidade dos serviços de limpeza urbana.

#### **4.8.1 Justificativa para a assistência técnica ser no estado de mato grosso do sul.**

A exigência de que a assistência técnica seja **preferencialmente localizada no Estado de Mato Grosso do Sul**, com capacidade de atendimento presencial em até 48 horas, se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Agilidade no atendimento:** A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Sidrolândia depende de rápida resolução de eventuais falhas nos equipamentos de limpeza urbana. A proximidade da assistência técnica reduz o tempo de parada dos equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.
2. **Redução de custos e logística:** Ter assistência técnica próxima evita deslocamentos longos e custos elevados com transporte, hospedagem e alimentação de técnicos de outros estados, otimizando os recursos públicos.
3. **Eficiência operacional:** Equipamentos como varredeiras mecânicas e vassouras laterais/centrais são essenciais para a manutenção das vias públicas. A assistência técnica próxima assegura manutenção preventiva e corretiva rápida, evitando prejuízos à população.
4. **Segurança jurídica e técnica:** A exigência não impede a participação de fornecedores de outras regiões, desde que garantam atendimento presencial em até 48 horas, respeitando o princípio da competitividade e da economicidade previsto na Lei nº 14.133/21.

#### **4.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:**

**4.9.1** Fornecer equipamento novo, acompanhado dos respectivos manuais de operação, plano de manutenção e certificado de garantia do fabricante.

**4.9.2** Prestar serviço de assistência técnica durante o período de garantia, reparando e corrigindo, sem ônus para a contratante, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo equipamento, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a comunicação formal.

**4.9.3** Substituir, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, o equipamento que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de ocorrências técnicas corretivas registradas nas concessionárias ou assistências autorizadas do fabricante, durante a vigência da garantia.

**4.9.4** Efetuar a substituição de peças somente por **peças novas, originais ou de desempenho igual ou superior** às utilizadas na fabricação do equipamento.

**4.9.5** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos, falhas ou imperfeições nos produtos fornecidos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, quando decorrentes de responsabilidade da empresa fornecedora.

**4.9.6** Possuir, no mínimo, **01 (uma) assistência técnica autorizada pelo fabricante**, apta a prestar manutenção e fornecimento de peças no **Estado de Mato Grosso do Sul**, preferencialmente no município de **Campo Grande/MS**.

**4.9.7** Garantir que o equipamento possua todos os itens exigidos pela legislação vigente.

**4.9.8** Entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

**4.9.9** Entregar o objeto sem qualquer ônus adicional para o Município, estando incluídas no valor contratado todas as despesas, tais como tributos, frete, seguro, transporte e descarregamento.

**4.9.10** Oferecer **treinamento técnico, operacional e de manutenção preventiva**, sem custos adicionais, para os servidores indicados pela Administração, a ser realizado após a entrega do equipamento, em data previamente acordada entre as partes.

**4.9.11** Manter estoque mínimo de peças e componentes necessários à adequada execução da assistência técnica.

**4.9.12** Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

**4.9.13** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, direta ou indiretamente, decorrentes da execução do contrato.

**4.9.14** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**4.9.15** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato, quando estas não puderem ser divulgadas.

**4.9.16** Declarar que não possui, entre seus sócios ou dirigentes, servidores ou ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância à Lei nº 14.133/2021.

**4.9.17** Disponibilizar os profissionais necessários para a entrega e suporte inicial do equipamento.

**4.9.18** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**4.9.19** Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que impeça, ainda que temporariamente, o cumprimento das obrigações contratuais.

**4.9.20** Assinar e retirar o instrumento contratual no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal.

**4.9.21** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e contribuições incidentes sobre a contratação.

**4.9.22** Responsabilizar-se por eventuais atrasos ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total da entrega do objeto.

**4.9.23** Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para **pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes**, conforme art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

**4.9.24** Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

#### **4.10. Do tratamento diferenciado de ME e EPP**

4.10.1. Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014)?

- i. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

( ) SIM ( X ) NÃO

- ii. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

( ) SIM ( x ) NÃO

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, observando as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **5.2. Das Solicitações**

**5.2.1.** A entrega do objeto será realizada em **remessa única**, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho**, expedidas pela Administração.

**5.2.2.** A solicitação será realizada por servidor devidamente autorizado pela Contratante, por meio de comunicação oficial, podendo ocorrer via e-mail institucional ou outro meio formal previamente estabelecido.

### 5.3. Do Prazo de Entrega

5.3.1. A entrega deverá ser efetuada em remessa única, com prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame.

### 5.4. Do Local e Condições de Entrega

5.4.1. O equipamento deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Sidrolândia/MS**, localizada na **Avenida Dorvalino dos Santos, nº 1900, Centro**, ou em outro local indicado pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.4.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, salvo orientação diversa previamente informada pela Contratante.

5.4.3. O equipamento deverá ser entregue **novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhado de todos os acessórios, componentes, ferramentas, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como dos respectivos **termos de garantia do fabricante**.

5.4.4. O veículo/equipamento deverá ser entregue **devidamente regularizado, apto para imediato registro, licenciamento e emplacamento**, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas dos órgãos competentes, cabendo à Contratada fornecer toda a documentação necessária para a transferência de propriedade para o Município de Sidrolândia/MS.

5.4.5. O equipamento deverá ser entregue com **tanque de combustível cheio**, a fim de possibilitar a realização de testes e vistoria de recebimento pela Administração, considerando que o Município não poderá realizar abastecimento antes do recebimento definitivo e do cadastro do bem no patrimônio municipal.

5.4.6. O transporte do equipamento até o local de entrega será de **inteira responsabilidade da Contratada**, incluindo custos com frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias.

5.4.7. O equipamento deverá ser transportado em **veículo apropriado do tipo plataforma ou similar**, não sendo permitido o transporte em **garfo hidráulico (tipo asa delta)** do caminhão plataforma, bem como não será permitida a circulação do

equipamento em vias públicas até a entrega, salvo mediante autorização expressa da Contratante.

**5.4.8.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade por quaisquer **danos, avarias ou prejuízos causados ao patrimônio da Administração ou a terceiros**, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou transportadores durante o transporte e entrega do objeto.

## **5.5. Da Execução Contratual**

**5.5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme disposto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.2.** Durante a execução contratual, a Contratada deverá cumprir a **reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz**, bem como atender às demais normas específicas aplicáveis, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

### 5.5.3 Prazo para substituição/correção:

5.3.1. O prazo de substituição do produto no caso de incorreção ou defeito será de **30 (trinta) dias úteis contados da notificação**.

## **5.4. Requisitos Específicos para o Fornecimento:**

5.4.1 O objeto a ser adquirido deverá ser entregue **máquinas e equipamentos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso**, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Os bens deverão ser entregues **prontos para operação**, acompanhados de:

- Manuais de operação e manutenção;
- Certificados de garantia emitidos pelo fabricante;
- Demais documentos exigidos no Termo de Referência.

A entrega deverá assegurar que os equipamentos possam ser imediatamente utilizados pela Administração, sem necessidade de ajustes adicionais.

5.4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

5.4.3. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, deverá ser identificado e, por consequência, corrigido pela contratada.

5.4.4 O equipamento só será recebido mediante minuciosa inspeção por parte do fiscal de contrato, que rejeitará o objeto caso constada qualquer anormalidade, devendo a licitante vencedora entregar o produto em perfeito estado e com todas as especificações previstas nesse estudo.

5.4.5 A licitante vencedora fica responsável pelo custo de frete da entrega do equipamento.

#### **5.4.6 DA REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO E DOCUMENTAÇÃO PARA EMPLACAMENTO**

A contratada deverá entregar o veículo base e o equipamento implementado devidamente regularizados perante os órgãos de trânsito competentes, sendo de sua inteira responsabilidade todas as providências necessárias para a legalização do conjunto (veículo + implemento), incluindo adaptações, laudos e registros exigidos pela legislação vigente.

O veículo deverá ser entregue **apto para imediato emplacamento e transferência de propriedade**, em nome do Município de Sidrolândia/MS, devendo a contratada fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

- a) **Nota Fiscal do veículo e do implemento**, quando aplicável;
- b) **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT**, ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, quando exigido;
- c) **Certificado de Segurança Veicular – CSV**, emitido por instituição técnica licenciada pelo órgão competente, quando aplicável;
- d) **Laudos técnicos e documentos de modificação do veículo**, quando necessários para regularização junto ao DETRAN;
- e) **Manual do veículo e do implemento**, bem como demais documentos exigidos para registro e licenciamento.

A contratada deverá garantir que o conjunto esteja **em conformidade com as normas do CONTRAN e do DENATRAN**, responsabilizando-se por eventuais adequações necessárias para registro, emplacamento e licenciamento.

Caso haja necessidade de qualquer documentação complementar para fins de registro do veículo, **esta deverá ser providenciada pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.**

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **6.6. Fiscalização Administrativa:**

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Fiscal de contrato: Rosemar Almeida Souto, Matrícula 3512

## **6.7. Gestor do Contrato**

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

6.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

Gestor de contrato:

Jorge Luiz Rebeschini

Matricula: 23559

## **6.10 Natureza do objeto:**

O objeto da presente contratação possui natureza de **bem permanente**, consistente na aquisição de **varredeira mecânica nova, 0 (zero) quilômetro**, destinada à incorporação ao patrimônio da Administração Pública Municipal, **incluindo acessórios e itens de desgaste necessários ao seu funcionamento**.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b)

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS; d) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 59 e seguintes do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

#### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL, ata de registro de preço.

### **8.2. Forma de fornecimento:**

8.2.1. O fornecimento do objeto será **PARCELADO** para os itens 02 e 03 e **INTEGRAL** para o item 01.

### 8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede

da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registro de presença dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais)** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.3.3 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

- b) Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**b.1.1.)** Caso a empresa apresente resultado menor que o estabelecido acima, em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **8.3.4. Da Habilitação Técnica**

A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento prévio e satisfatório de itens compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **8.4. Declarações exigidas:3**

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16

(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da presente contratação será de O valor de R\$ 1.942.281,50 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). nos termos dos valores individuais dos itens constantes do item 1.1. deste Termo de Referência.

9.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

9.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da formalização da contratação ou da emissão da respectiva Nota de Empenho**

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.